



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 658/77-A

Súmula: Autoriza firmar Convênio com a Companhia de Processamento de Ocos do Paraná - CELEPAR.

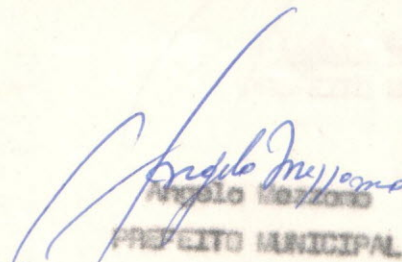
Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Companhia de Processamento de Ocos do Paraná - CELEPAR, para a implantação do projeto denominado "Convênio de Incentivos ao Aperfeiçoamento Técnico-Administrativo de Municípios - CIATA.

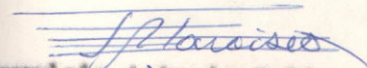
Art. 2º) - O suporte da despesa a cargo do Município nos termos da autorização constante do artigo anterior consta da rubrica orçamentária para o exercício de 1978, dotação 3132-073 - Diversos serviços de terceiros.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro de 1977, 69ª da República e 23ª do Município.


Angelo Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,


Tarcísio Antônio Felipe
SECRETÁRIO GERAL